

RESOLUÇÃO Nº 042/2017

O Diretor-Presidente Interino do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARISTELA FIELKA MICHETEN**, formulado em 04 de julho de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da EC 41/2003, c/c. artigo 40, §5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 05 de julho de 2017;


CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 27 de julho de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **MARISTELA FIELKA MICHETEN**, portadora do CPF/MF nº 831.367.209-97, ocupante do cargo Professor, integrante do Quadro Permanente do Magistério do Município de Reserva, Nível A, Classe 14, com proventos mensais no valor de R\$ 2.272,89 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 01 de agosto de 2017.


TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino
Portaria nº 1.973/2017